

## Universidade Federal do Amazonas

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado I, representada neste ato pela sua Presidente do Conselho Diretor e Reitora da Universidade Federal do Amazonas, **Prof. Dra. Márcia Perales Mendes Silva**, brasileira, casada, professora universitária, portadora do RG nº. 0594352-3 SESEG/AM e do CPF nº. 214.861.902-00, residente e domiciliado nesta Cidade, no Conjunto Parque Aripuanã, Rua 01, Casa 17 - D. Pedro - Manaus - AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.181.964/0001-37, sediada na Rua 24 de Maio, 509 - Centro doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Roberto Conhago Tavares**, portador da Carteira de Identidade nº 0190106-0, expedida pela SESEG, e CPF nº 026.929.702-25, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.068256/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de hospedagem com pensão completa, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega de voucher ou ordens de hospedagem da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Item (serviço)	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Serviço de agenciamento para hospedagens, com pensão, completa, utilizando tarifa net, em hotéis com padrão executivo. Em quarto simples, com ponto de acesso à Internet banda larga grátis, a cabo ou rede sem fio (wireless).	450	610,00	274.500,00
Serviço de agenciamento para hospedagens, com pensão, completa, utilizando tarifa net, em hotéis com padrão executivo. Em quarto duplo, com ponto de acesso à Internet banda larga grátis, a cabo ou rede sem fio (wireless).	250	638,33	159.582,50
Emissão de reserva para hospedagens em pensão e/ou pousada, com pensão completa, utilizando tarifa net, em quarto simples, com ponto de acesso à Internet banda larga grátis, a cabo ou rede sem fio (wireless).	100	260,00	26.000,00



## Universidade Federal do Amazonas

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir de 19/04/2017 e término em 18/04/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 460.082,50 (quatrocentos e sessenta mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

PTRES: 108475

Fonte: 0112

Elemento: 339039

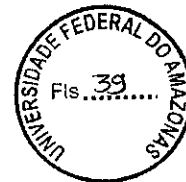
PI: M20RKG1924N

Nota de Empenho: 2017NE800245

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



## Universidade Federal do Amazonas

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM-FGV.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 23.004,12 (vinte e três mil quatro reais e doze centavos)**, na modalidade de sua escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9.6. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigou-se-á, ainda, a contratada:



## Universidade Federal do Amazonas

- 10.1.1. Indicar, pelo menos, 01 (um) preposto, que esteja em Manaus-AM para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular;
- 10.1.2. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 10.1.3. manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação em Manaus – AM, na hipótese de não estar sediada nem possuir filial nestas cidades;
- 10.1.4. Prestar informação a Fundação Universidade do Amazonas sobre o melhor custo benefício;
- 10.1.5. Efetuar reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega dos voucher a Fundação Universidade do Amazonas, mobilizando-se, inclusive, no hotel para realização do serviço, se necessário;
  - 10.1.5.1. Os serviços supracitados obedecerão as regras tarifárias estabelecidas pelos estabelecimentos hoteleiros escolhidos,
- 10.1.6. Informar, quando da reserva e requisição da estadia, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelos hotéis se for o caso;
- 10.2. A reversão da estadia não utilizada, a qual, por medida de simplificação processual, deve se dá mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada.
  - 10.2.1. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelos hotéis em razão do cancelamento dos vouchers não utilizados deverão ser consideradas.
  - 10.2.2. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
  - 10.2.3. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no caput, o montante a ser glosado será reembolsado a Fundação Universidade do Amazonas.
- 10.3. Não deverá ser cobrada taxa de "NO SHOW", desde que seja feito o devido cancelamento 24 horas antes da hospedagem. Caso o cancelamento não for solicitado antes de 24 horas. Pagaremos somente por uma diária.
- 10.4. Remeter a Fundação Universidade do Amazonas, quando solicitado, sem ônus, orçamentos de estadias, conforme o caso, abrangendo todos os hotéis que prestam serviços na localidade solicitada. Tais orçamentos serão considerados apenas como referenciais, uma vez que a atual sistemática de comércio, especialmente de hotéis, faz com que os preços das estadias sejam flutuantes, a depender do momento da consulta;
- 10.5. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, com relação ao fornecimento dos vouchers;
- 10.6. A Contratada deverá fornecer voucher de qualquer hotel que atenda às localidades e horários requisitados, desde que haja disponibilidade;
- 10.7. Expedir ordens de vouchers para localidades indicadas pela contratante, com emissão imediata;



## Universidade Federal do Amazonas

- 10.8. Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 10.9. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Contrato e em sua proposta;
- 10.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência na transfere responsabilidade à Contratante.
- 10.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.15. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- 10.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993



## Universidade Federal do Amazonas

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**Universidade Federal do Amazonas**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 19 de abril de 2017.

**Márcia Perales Mendes Silva**  
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM

**Roberto Conhago Tavares**  
Oca Viagens e Turismo da Amazônia LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME: Jessica Lopes de Souza

CPF Nº: 004.416.722-99

2. NOME: Roberto Conhago Tavares

CPF Nº: 897.381.792-20



EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017 UASG 155017

Processo: 23113021875201568. PREGÃO SRP Nº 98/2016. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EBSERH. CNPJ Contratado: 54611678000130. Contratado: WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares (Complementar Diversos), referente ao item 05 - Bisturi Eletro-nico, para atender as necessidades do HU-SE/EBSERH. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 20/04/2017 a 19/04/2018. Valor Total: R\$119.017,38. Fonte: 112150714 - 2016NE800937. Data de Assinatura: 20/04/2017.

(SICON - 24/04/2017) 155017-26443-2017NE800004

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017 UASG 155017

Processo: 23113021875201568. PREGÃO SRP Nº 98/2016. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EBSERH. CNPJ Contratado: 20371330000109. Contratado: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIO. Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares (Complementar Diversos), referente aos itens 06 e 07 - Coiposcópio e Detector Fetal, para atender as necessidades do HU-SE/EBSERH. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 20/04/2017 a 19/04/2018. Valor Total: R\$27.017,00. Fonte: 112150714 - 2016NE800938. Data de Assinatura: 20/04/2017.

(SICON - 24/04/2017) 155017-26443-2017NE800004

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017 UASG 155017

Processo: 23113021875201568. PREGÃO SRP Nº 98/2016. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EBSERH. CNPJ Contratado: 95433397000111. Contratado: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares (Complementar Diversos), referente ao Lote 02, itens 12, 13 e 14 - Larínscópio, Larínscópio Articulado e Otoroscópio, para atender as necessidades do HU-SE/EBSERH. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 20/04/2017 a 19/04/2018. Valor Total: R\$355.078,60. Fonte: 112150714 - 2016NE800939. Data de Assinatura: 20/04/2017.

(SICON - 24/04/2017) 155017-26443-2017NE800004

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 20/2017

Tornamos público o resultado do prego 20/2017, o qual restou fracionado.

MARDER CLAY RIBEIRO RAMOS Pregoeiro

(SIDE - 24/04/2017) 155017-26443-2017NE800003

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

A Superintendente do Hospital Universitário de Santa Maria - filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares vem, por meio deste, em cumprimento ao §4º do art. 26 da Lei 9.784/1999, INTIMAR a empresa VALEFARMACIA MERCANTIL LTDA. EPP inscrita no CNPJ sob o nº 19.484.296/0001-91, acerca da abertura de processo administrativo sob nº 23541.000586/2016-66 referente ao inadimplemento na entrega do material que lhe foi adjudicado no Pregão Eletrônico nº 87/2016. A Administração tentou intimar a empresa através do Ofício 211/2016-SETADM, no entanto, sem sucesso. Face ao conteúdo no processo supracitado que, em princípio, caracteriza descumprimento contratual e, por conseguinte, autoriza a penalização na forma da Lei de Licitações e do edital do prego em questão, fica essa empresa notificada para, querendo, oferecer DEFESA PRÉVIA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, §2º, da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002. O processo encontra-se disponível para vista no Setor de Administração deste Hospital de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h. Endereço: Av. Roraima, 1000, prédio 22, B. Camobi, Santa Maria/RS, CEP 97105-900. Telefone (53) 32131681

A Superintendente do Hospital Universitário de Santa Maria - filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares vem, por meio deste, em cumprimento ao §4º do art. 26 da Lei 9.784/1999, INTIMAR a empresa BASEMEDI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 20.137.503/0001-10, acerca da abertura de processo administrativo sob nº 23541.000643/2016-15 referente ao inadimplemento na entrega de material que lhe foi adjudicado nos Pregões Eletrônicos nºs 115/2015 e 39/2016. A Administração tentou intimar a empresa através do Ofício 246/2016-SETADM, no entanto, sem sucesso. Face ao conteúdo no processo supracitado que, em princípio, caracteriza descumprimento contratual e, por conseguinte, autoriza a penalização na forma da Lei de Licitações e do edital do prego em questão, fica essa empresa notificada para, querendo, oferecer DEFESA PRÉVIA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, §2º, da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002. O processo encontra-se disponível para

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/ua/verificacao.html, pelo código 00032017042500023

vista no Setor de Administração deste Hospital de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h. Endereço: Av. Roraima, 1000, prédio 22, B. Camobi, Santa Maria/RS, CEP 97105-900. Telefone (53) 32131681.

ELAINE VERENA RESENER

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 25/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 24/04/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Dietas de Uso Oral, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares Para O HUMM. Total de Itens Licitados: 00047 Novo Edital: 25/04/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Ed.22, Bairro Camobi Camobi - SANTA MARIA - RS. Entrega das Propostas: a partir de 25/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/05/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIANE DA VEIGA CUNHA

Chefe da Unidade de Licitações

(SIDE - 24/04/2017) 155125-26443-2017NE800465

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EM SÃO LUÍS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017 UASG 155010

Processo: 6151/2016-43. INEXIGIBILIDADE Nº 29/2016. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EBSERH. CNPJ Contratado: 07511666000153. Contratado: LIFESYS INFORMATICA LTDA - EPP - Objeto: Contrato de licença de uso de Software NEFRODATA. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 18/01/2017 a 18/01/2018. Valor Total: R\$6.600,00. Fonte: 6153000300 - 2017NE800003. Data de Assinatura: 18/01/2017.

(SICON - 24/04/2017) 154072-15258-2017NE800209

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017 UASG 155010

Processo: 0140/2017-3. Objeto: Aquisição de material de consumo (agulhas anestésicas, agulhas rapidinas, almofada, aventa descartável e sondas). Urgência! Total de Itens Licitados: 00010. Fundamento Legal: Art. 24º, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para uso em pacientes internados neste HUUFMA. Declaração de Dispensa em 12/04/2017. JOYCE SANTOS LAGES. Superintendente. Ratificação em 18/04/2017. EURICO SANTOS NETO. Gerente Administrativo. Valor Global: R\$ 70.710,80. CNPJ CONTRATADA: 06.735.260/0001-05 MED-SURGERY HOSPITALAR LTDA. Valor: R\$ 118,80. CNPJ CONTRATADA: 06.046.371/0001-90 ZILFARMAPRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Valor: R\$ 14.253,00. CNPJ CONTRATADA: 10.781.820/0001-11 ROYALMEDHOSPITALAR LTDA. Valor: R\$ 31.889,00. CNPJ CONTRATADA: 14.289.028/0001-03 CENTER HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - EPP. Valor: R\$ 24.450,00

(SIDE - 24/04/2017) 155010-15258-2017NE800209

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 153071

Número do Contrato: 00011/2015, subgado pela UASG: 153071- MEC/UF/HOSP/UNIVERS.LAURO WANDERLEY/PB. Nº Processo: 23074003221201566. DISPENSA Nº 18/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL - Objeto: Alteração da cláusula segunda (da vigência) do contrato original número 11/2015. Fundamento Legal: Inciso VIII do art.24 da Lei 8.666/93. Vigência: 04/04/2017 a 03/04/2018. Data de Assinatura: 15/03/2017.

(SICON - 24/04/2017) 155023-26443-2017NE800145

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2017 UASG 155013

Processo: 23526.001345. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO AUXILIAR para a Central de Manipulação de Medicamentos Intravenosos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Hospital Universitário Onofre Lopes. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Nilo Pezanha, Nº 620, Petrópolis NATAL - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155013-05-15-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/05/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MYRNA DE ALBUQUERQUE FONSECA Pregoeiro

(SIDE - 24/04/2017) 155013-26443-2017NE801604

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR DR. HORÁCIO CARLOS PENEPUCCI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 UASG 155900

Processo: 23763000335201758. Objeto: Prestação de serviços contínuos de controle de pragas, desinsetização, desratização, bem como limpeza e desinfecção química dos reservatório de água para atender as necessidades do HU-UFScar. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Valor da compra é inferior a 16.000,00 Declaração de Dispensa em 24/04/2017. ANGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL. Superintendente. Ratificação em 24/04/2017. GILBERTO TABOGA. Gerente Administrativo. Valor Global: R\$108.366/0001-03 TECNICO PRAGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME.

(SIDE - 24/04/2017) 155900-26443-2017NE800157

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE ANULAÇÃO

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, filial HU-UFPI, UASG 155008, neste ato representada pelo Superintendente Dr. José Miguel Luz Parente, resolve tomar sem efeito a publicação da proposta da empresa Medesg Distribuidora de Medicamentos EPP CNPJ 17.870.686/0001-74, publicada no DOU em 08/03/2017, Seção 3, página 27.

Em 24 de abril de 2017. JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE Superintendente

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2017

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ nº 09.773.169/0001-59 e a COMPANHIA EDITORIAL DE PERNAMBUCO - CEPE, CNPJ nº 10.921.252/0001-07. Objeto: desenvolvimento de ampla, efetiva e recíproca colaboração entre a Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ, e a Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, no sentido de estabelecer ações de divulgação institucional, as quais consistem na cessão não onerosa de espaço para publicação de pautas culturais, como também conteúdos relacionados às áreas de Pesquisa Social e Formação Profissional da Fundaj na revista Contente, de circulação mensal em versão impressa e on line em contrapartida da veiculação pela CEPE de produção audiovisual de trinta segundos previamente a cada sessão dos Cinesmas da Fundação e o Museu. Vigência: 25/04/2017 a 31/12/2018. Data da Assinatura: 17/04/2017.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2017 UASG 344002

Processo: 23130000188201762. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação eventual de empresa especializada em locação de câmaras de entulho incluindo o transporte e a disposição do entulho em local devidamente autorizado pelo órgão competente, no sentido de atender as necessidades dos diversos departamentos nos Campus Gilberto Freyre, situado na Av. Dezesseis de agosto, nº 2187, Casa Forte, e no Campus Amisio Teixeira, Rua Dos Irmãos, nº 92, Appicups, Recife-PE, pertencentes à Fundação Joaquim Nabuco, conforme Edital e Anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 25/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187 Casa Forte - RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/344002-05-18-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/05/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 24/04/2017) 344002-34400-2017NE800041

PREGÃO Nº 19/2017 UASG 344002

Processo: 23101000991201663. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de serrilhado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 25/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187 Casa Forte - RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/344002-05-19-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/05/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

YVES GORADESKY Diretor de Planejamento e Administração

(SIDE - 24/04/2017) 344002-34400-2017NE800041

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2017 UASG 154039

Processo: 23105.068256/2017. PREGÃO SISPP Nº 9/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ Contratado: 10181964000137. Contratado: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA-LIMITADA - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de alojamento do hospedagem com pensão completa, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega de voucher ou credencial de hospedagem. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 19/04/2017 a 18/04/2018. Valor Total: R\$460.082,50. Fonte: 112000000 - 2017NE800245. Data de Assinatura: 19/04/2017.

(SICON - 24/04/2017)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.